EDITAL CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 02/2024/SESP-MT

DATA DA SESSÃO:29/04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2023/54147

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção da academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.368.516,58 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGISTRO [PREÇOS?	DE	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?	
NÃO		SIM	CONTRATO	POR ITEM	

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial

Atestado(s) de Capacidade Técnica

^{*}O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 10 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	DE	COTA	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO			NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES				
11/04/2024 A 29/04/2024	ATÉ O DIA 24/04/2024				
OBSERVAÇÕES GERAIS					

A participação nesta concorrência eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para registro de preços na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria nº 192/2023/SESP/MT, de 08 de agosto de 2023, publicada na edição nº 28.559 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **11/04/2024** a **29/04/2024**.
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** horário de Cuiabá/MT, do dia **29/04/2024**. A abertura das propostas será no dia **29/04/2024** às **08h30min** Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

- 2.1.O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção da academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em único item.
- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I.

3. CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.
 - 3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
 - 3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

- 3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG.
- 3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:
 - I Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
 - II Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG.
- 3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
 - 3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.
 - 3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
 - 3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
 - 3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.
 - 3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022
 - 3.5.2. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.5.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.5.5. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.5.7. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.5.10. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 3.8. A licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Superintendência de Obras e Engenharia SOENG/SESP, pelo telefone (65) 3613-8176, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas;
- 3.9. Caso a licitante optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL ANEXO B, junto aos documentos de habilitação, deste Termo de Referência, sob as penalidades da lei, garantindo que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos da licitação, e sobre local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SESP;
- 3.10. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão de abertura da Proposta de Preço.
 - 3.9.1. Após a visita técnica a equipe da SOENG emitirá ATESTADO DE VISITA ANEXO A, que deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação;
 - 3.9.2. Os documentos técnicos da Obra serão previamente disponibilizados via Sistema SIAG, bem como as respostas aos questionamentos técnicos;
 - 3.9.3. Empresa poderá, caso necessário, comparecer junto à SESP/SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E ENGENHARIA SOENG para obter mais informações sobre os documentos técnicos, projetos, planilhas e memorial.
 - 3.9.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
 - 3.9.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse do CONTRATANTE na fase de execução dos serviços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 10 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
 - 4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 4.1.2 Para participação do lote/item exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.
- 4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual

período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

- 4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.
- 4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
 - 4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote/item Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços relativos a instalação de sistema de ar condicionado, escavação de fundações e instalação de elevadores, divisórias, forros, structural glazing, brises, fachadas, impermeabilizações e serviços de instalações especializadas de elétrica e afins.
 - 4.8.2. As subcontratações de serviços não elencados no item anterior, serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pela Superintendência de Obras e Engenharia da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso.
 - 4.8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.
 - 4.8.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada.

- 4.8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.9. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do obieto.
- O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente
- 4.10. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.11. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:
 - 4.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.11.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.11.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
 - 5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

- 5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da Concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. **DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
 - 6.2.1. Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção "CONCORRÊNCIA" "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.
 - 6.2.2. Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
 - 6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - 6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 em especial quanto ao seu artigo 3º.
 - 6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
 - 6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
 - 6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

- 6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- 6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.
- 6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

7. **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

- 7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
 - 7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
 - 7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
 - 7.3.1. Selecionar o lote/item para o qual fará a proposta.
 - 7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
 - 7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote/item observando o previsto no Edital.
 - 7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
 - 7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

- 7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
 - 7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.
- 7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
 - 7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
 - 8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
 - 8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
 - 8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
 - 8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:
 - a) Até R\$ 5.000 (cinco mil reais) será de R\$ 10.00 (dez reais);
 - b) De R\$ 5.001 (cinco mil e um reais) Até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) será de R\$ 100,00 (cem reais);
 - c) Acima de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
 - 8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
 - 8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
 - 8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
 - 8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
 - 8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
 - 9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - 9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

- 9.5.1. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 9.5.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.3. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.5.4. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
 - 9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
 - 9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
 - 9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do do preço máximo estimado para contratação
 - 9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
 - 9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
 - 9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.
- 9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não se aplica nesta presente licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

- 11.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT.
- 11.1.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG.
- 11.1.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).
- 11.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 11.1.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 11.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.2.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.2.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.2.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 11.2.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

- agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.2.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.2.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.2.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.2.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764. de 1971.
- 11.2.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.
- 11.2.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 11.2.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
 - 11.2.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.2.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.2.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

- 11.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br.
- 11.2.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
 - 11.2.3.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 11.2.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
 - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
 - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
 - 11.2.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 − Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
 - apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 10.4.3.1.2.
 - 11.2.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- 11.2.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 11.2.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.
- 11.2.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped na seguinte forma:
 - 11.2.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
 - 11.2.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
 - 11.2.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- 11.2.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

IG = -	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LU	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = -	Ativo Total
30 – -	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
1.0 -	Ativo Circulante
LC	Passivo Circulante

- 11.2.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 11.2.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 11.2.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
 - 11.2.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente,

demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 11.2.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 11.2.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.2.4. **Documentação Complementar:**

- 11.2.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Conforme Modelo Anexo III)
- 11.2.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo Anexo III)
- 11.2.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo Anexo III)
- 11.2.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)
- 11.2.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme Modelo Anexo III)
- 11.2.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal. (Conforme Modelo Anexo III)
- 11.2.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.2.4.8. <u>Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:</u>

11.2.4.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da

Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme Modelo Anexo IV)

- 11.2.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo IV)
- 11.2.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.
 - 11.2.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.2.5.1. A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) e técnico-profissional, com o objeto da contratação, conforme art.67, inciso I, da Lei 14.133/21 e RESOLUÇÃO № 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA CONFEA, alterada pela RESOLUÇÃO № 1.092/2017;
- 11.2.5.2. É impreterível que a CONTRATADA comprove que possui capacidade de executar o serviço ou obra através de atestados emitidos por pessoa jurídica, de caráter público ou privado, de forma detalhada, que prestou os serviços descriminados no item 7.2.3., de modo satisfatório em concordância com a SÚMULA DO TCU 263.
- 11.2.5.3. O serviço de engenharia mais relevante é a construção de academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, devendo a empresa proponente apresentar atestados equivalentes ao citado serviço, em medida não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de 141,50 m² (cento e quarenta e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) a ser construído nas dependências do 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT;

11.2.6. A análise da qualificação técnica será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

11.2.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL:

- a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto licitado e em plena validade;
- b) <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</u>, em nome do responsável técnico da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove

através de profissional habilitado, a execução de obras ou serviços de características e quantidades semelhantes com o objeto licitado;

11.2.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL:

- **a)** Registro ou inscrição do Profissional na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com áreas de atuação compatíveis ao objeto licitado e em plena validade;
- b) Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.
- 11.2.6.3. A comprovação do vínculo do profissional relacionado nos itens anteriores, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Dirigente ou sócio: cópia do contrato social e última alteração contratual, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
 - b) Empregado da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
 - c) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum. Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, mediante ART ou RRT (cargo e função) devidamente recolhida;
- 11.2.6.4. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido; É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica licitante;
- 11.2.6.5. A CONTRATADA providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços contratados, dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA/CAU;
- 11.2.6.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.
- 11.2.6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.7. Prova de atendimento aos requisitos previstos no artigo 63 da Lei 14.133/2021.

- 11.2.8. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.
- 11.2.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 11.4.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 11.4.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 11.4.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 11.4.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 11.4.9.5 . Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 11.4.9.6 . Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 11.4.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
 - 11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 11.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.3.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 11.4. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
 - 11.6.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

- 11.5. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.
- 11.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.7. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.8. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 11.9.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 11.9.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.10. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
 - 11.10.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição préexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em <u>campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos</u>, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Esta Concorrência não se destina à formação de registro de preços.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
 - 15.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.
- 15.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 15.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

19101.0001.06.121.531.2844.1200.4.4.90.51.003.27130000.1.14.01 19101.0001.06.121.531.2844.1200.4.4.90.51.003.27130000.1.14.01

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Minuta do Contrato (Anexo V).

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 18.1. A empresa deverá executar plenamente a obra/serviços contratados de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pelo CONTRATANTE (unidade demandante SESP/MT), partes integrantes deste Projeto Básico, considerando que no projeto e no memorial estão descritos como se dará a construção da academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT, bem como apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação de execução da obra/serviços.
- 18.2. Documentos técnicos fornecidos: a execução do presente objeto deverá seguir os parâmetros das peças técnicas integrantes a este Projeto:
- a) Projeto Básico Arquitetônico
- b) Projeto Estrutural;
- c) Projeto das instalações elétricas e cabeamento estruturado;
- d) Projeto das instalações hidrossanitárias;
- e) Memorial Descritivo;
- f) Planilhas Orçamentárias;
- g) Cronograma físico-financeiro;
- h) ARTs e RRT das peças técnicas;
 - 18.2.1 O imóvel objeto da construção possui área do terreno 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) e área a ser construída de 283,00 m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados), onde abrigará a construção de academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT;
- 18.3. <u>DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V).</u>

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo V).

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
 - 20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
 - 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - 20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processarse-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
 - 20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

- 20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - 20.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
 - 20.11.2 A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 20.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 20.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 20.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 20.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 20.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
 - 21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 - 21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
 - 21.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

- 21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 21.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.
- 21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 21.13. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de referência
- b) ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- f) ANEXO V Minuta do Contrato.

Cuiabá – MT, XX de XXXXX de 2023.

Em conformidade

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Segurança Pública SASP/SESP-MT

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF

Coordenadora de Aquisições COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

ANEXO I - PROJETO BÁSICO Nº 003/2023/ SESP

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1. ÓRGÃO: SESP	2. TERMO DE REFERÊNCIA № 006/2023/SESP				
3. NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101	4 – Descrição da Categoria de Despesa:				
	() Capacitação				
	() Equipamento de TI				
	() Consultoria/Auditoria/Assessoria				
	() Despesa de Custeio				
	(X) Investimento				
	() Bens Permanentes (duráveis)				
5. Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Estadual de Segurança Público do Estado de Mato Grosso SESP					

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção da academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (AMPLA DISPUTA)	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	--	----	-----	-------------------	-------------

1	1106179	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA INTEGRADA DE MUSCULAÇÃO E GINÁSTICA, EM DOIS PAVIMENTOS, EXECUTADA COM CONTAINERS NO 4º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, NA CIDADE DE SINOP- MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.	SV.	1	R\$ 1.368.516,58	R\$ 1.368.516,58
---	---------	---	-----	---	---------------------	------------------

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.368.516,58 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta oito centavos).

2.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.1.** O custo estimado total da contratação é R\$ 1.368.516,58 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

19101.0001.06.121.519.2844.1200.4.4.90.39.104.27130000.5.10.01

2.2. DA DESTINAÇÃO DO ITEM:

2.2.1. AMPLA DISPUTA.

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- **2.3.1.** O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de serviço de engenharia comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a escolha por esta modalidade.
- **2.3.2.** A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.
- **2.3.3.** . Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.4. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Projeto Básico.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5. DA MODALIDADE, DO JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- **5.1.** A presente licitação será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/21, em consonância com art. 93 e art. 96, inciso III, alínea "a" do Decreto Estadual 1.525 de 24 de novembro de 2022.
- **5.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 93, inciso I do Decreto 1.525/22, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.
- **5.3.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta licitação destina-se à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

6.2. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- **6.2.1.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
- **6.2.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

6.2.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.2.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. DOS CONSÓRCIOS:

6.3.1. Em atenção ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de consórcios, uma vez que não se trata de prestação de serviço complexa e de grande dimensão. E, dada as características do mercado as empresas podem, de forma isolada, participar do certame, atender as condições e aos requisitos de habilitação previstos neste Projeto Básico, e posteriormente fornecer o objeto contratado. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresa reunidas em consórcios.

6.4. DAS COOPERATIVAS:

6.4.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, desde que estejam aptas a executar o objeto contratual e devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.62, I), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.62, III), e a Qualificação econômico-financeira (Art.64, IV) previstos na Lei nº 14.133/21, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência, em atenção ao disposto no art. 235, §2º do Decreto Estadual 1.525/2022.

7.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.2.1.** A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) e técnico-profissional, com o objeto da contratação, conforme art.67, inciso I, da Lei 14.133/21 e RESOLUÇÃO № 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA CONFEA, alterada pela RESOLUÇÃO № 1.092/2017;
- **7.2.2.** É impreterível que a CONTRATADA comprove que possui capacidade de executar o serviço ou obra através de atestados emitidos por pessoa jurídica, de caráter público ou privado, de forma detalhada, que prestou os serviços contratados, de modo satisfatório em concordância com a SÚMULA DO TCU 263.
- 7.2.3. O serviço de engenharia mais relevante é a construção de academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, devendo a empresa proponente apresentar atestados equivalentes ao citado serviço, em medida não inferior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo de 283,00 m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados) a ser construído nas dependências do 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT;
- **7.2.4.** A análise da qualificação técnica será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL:

- c) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto licitado e em plena validade;
- d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do responsável técnico da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

(CAU) através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove através de profissional habilitado, a execução de obras ou serviços de características e quantidades semelhantes com o objeto licitado;

7.2.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL:

- c) Registro ou inscrição do Profissional na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com áreas de atuação compatíveis ao objeto licitado e em plena validade;
- d) Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.
- **7.2.4.3.** A comprovação do vínculo do profissional relacionado nos itens anteriores, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Dirigente ou sócio: cópia do contrato social e última alteração contratual, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- **b)** Empregado da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- c) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum. Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, mediante ART ou RRT (cargo e função) devidamente recolhida;
- **7.3.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido; É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica licitante;
- **7.4.** A CONTRATADA providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços contratados, dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA/CAU;
- **7.5.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição nos

termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.

8. <u>DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA:</u>

- 8.1. A empresa deverá executar plenamente a obra/serviços contratados de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pelo CONTRATANTE (unidade demandante SESP/MT), partes integrantes deste Projeto Básico, considerando que no projeto e no memorial estão descritos como se dará a construção da academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT, bem como apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação de execução da obra/serviços.
- **8.2.** Documentos técnicos fornecidos: a execução do presente objeto deverá seguir os parâmetros das peças técnicas integrantes a este Projeto Básico;
- a) Projeto Básico Arquitetônico;
- **b)** Projeto Estrutural;
- c) Projeto das instalações elétricas e cabeamento estruturado;
- d) Projeto das instalações hidrossanitárias;
- e) Memorial Descritivo;
- f) Planilhas Orçamentárias;
- g) Cronograma físico-financeiro;
- h) ARTs e RRT das peças técnicas;
- **8.2.1.** O imóvel objeto da construção possui área do terreno 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) e área a ser construída de 283,00 m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados), onde abrigará a **construção** de academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT;
- **8.2.2.** A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;
- **8.2.3.** A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

- **8.2.4.** A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional;
- **8.2.5.** A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está comtemplada neste Projeto Básico;
- **8.2.6.** A CONTRATADA deverá ter domínio de todos os serviços executados por ela;
- **8.2.7.** A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita nenhuma alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido as condições topográficas e geológicas;
- **8.2.8.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por faixas, placas, fitas, tapumes, telas e etc., afim de se evitar acidentes aos usuários da edificação e ao pessoal da empresa;

8.3. DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA:

- **8.3.1.** A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade do objeto a ser contratado, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, o CONTRATANTE a qualquer momento, poderá solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários;
- **8.3.2.** Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresas cujo os funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas, além de cumprir o disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- **8.3.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;
- **8.3.4.** Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, seja da CONTRATADA ou de empresa terceirizada;
- **8.3.5.** O uniforme dos funcionários deverá trazer a logomarca da empresa para a qual trabalha a fim facilitar a identificação;
- **8.3.6.** A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras NRs do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- **8.3.7.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual EPIs e os equipamentos de proteção coletiva EPCs, além de promover a substituição destes

sempre que necessário conforme a periodicidade estipulada em NR, ou quando o equipamento não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;

- **8.3.8.** Em caso de descumprimento das normas de segurança de trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no Edital;
- **8.3.9.** O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR-18 levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto;
- **8.3.10.** A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que cumprirá as determinações constantes na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção) e que respeitará a Convenção Coletiva de trabalho.

8.4. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS:

- **8.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, máquinas e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade objeto em tela, conforme cada fase do cronograma;
- **8.4.2.** Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade, revisados e com a manutenção preventiva em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;
- **8.4.3.** A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;
- **8.4.4.** Os equipamentos conforme o caso, tais como, retroescavadeiras, caminhões, e demais instrumentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando a operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevadas;
- **8.4.5.** Todo e qualquer tipo de máquina/equipamento somente poderá ser manuseado/operado por profissionais devidamente habilitados e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer momento certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;
- **8.4.6.** Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado ou capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

8.5. DOS MATERIAIS EMPREGADOS:

- **8.5.1.** Todo e qualquer material a ser empregado na presente construção deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão ser de acordo com as recomendações estabelecidas pela ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;
- **8.5.2.** A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidades dos materiais, de forma a rejeita-los caso fornecidos fora da especificação técnica.

8.6. DIÁRIO DE OBRAS:

- **8.6.1.** Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, sendo admitido Livro de Ordem em sua forma eletrônica, nos termos da Resolução CONFEA 1.094 de 31 de outubro de 2017, devendo o mesmo atender às exigências do referido dispositivo legal, que estão dispostas nos artigos 2º e 4º, sendo elas:
- a) Comprovar autoria de trabalhos;
- Garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas;
- c) Dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra;
- **d)** Avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho e eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos.
- **8.6.2.** O Livro de Ordem deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes do empreendimento. Serão registrados no Livro de Ordem informações tais como:
- Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;
- b) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- c) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- d) Os relatos de visitas do responsável técnico;
- e) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- f) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- g) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- h) Nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
- i) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- j) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados;

8.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.7.1. O prazo de execução será até **180 (cento e oitenta) dias corridos** contados a partir do recebimento/assinatura da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

8.8. DO RECEBIMENTO

8.8.1. A conclusão dos serviços se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro. Em consonância com o art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento será feito:

- **8.8.2. Provisoriamente**, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- **8.8.2.1.** O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- **8.8.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- **8.8.2.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- **8.8.2.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- **8.8.3. Definitivamente**, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente assinado pelas partes após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado que contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21;
- **8.8.3.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002);
- **8.8.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme §2º do art. 119 da Lei 14.133/2021;

- **8.8.3.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **8.8.3.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, à inteligência do §6º do art. 119, Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.8.4.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição mensal dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **8.8.5.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **8.8.6.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.9. DO LOCAL:

8.9.1. Os serviços serão prestados nas Dependências **do 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, na cidade de Sinop-MT** - R. João Pedro Moreira de Carvalho, 1265 - Lot. Menino Jesus II, Sinop - MT, 78556 - Telefone: (66) 3515-8157.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- **9.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- **9.1.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar serviços relativos a instalação de sistema de ar condicionado, escavação de fundações e instalação de elevadores, divisórias, forros, structural glazing, brises, fachadas, impermeabilizações e serviços de instalações especializadas de elétrica e afins.
- **9.1.2.** As subcontratações de serviços não elencados no item anterior, serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pela Superintendência de Obras e Engenharia da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso.

- **9.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.
- 9.1.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada.
- **9.1.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **9.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **9.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, artigos 15 a 17 em consonância com os artigos 310 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022.
- **10.2.** O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- **10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- **10.4.** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, art. 294 do Decreto Estadual 1.525/22;
- **10.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com art. 366 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

- **10.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **10.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- **10.8.** A CONTRATADA deverá notificar os técnicos da FISCALIZAÇÃO/SESP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que os mesmos se programem a visita técnica, com objetivo conferência/liberação para concretagem dos elementos estruturais da fundação, devendo estar acordo com projeto básico, deverá ser relatada pelos mesmos no diário de obras que acompanhará a medição destes serviços, atestando o pagamento dos mesmos, juntamente com o relatório fotográfico e laudo de análise do concreto para verificar se está de acordo com o pactuado.
- 10.9. Em atenção ao documento SESP-INF-2023/00815, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas da seguinte forma:
- **10.9.1. Gestor**: Jair Praxedes Capistrano Junior, Matricula 21440, CPF 023.328.691-82, endereço eletrônico funcional jaircapistrano@sinfra.mt.gov.br, Telefone (65) 3613-5534;
- **10.9.2. Fiscal Administrativo:** Selma Regina do Amaral Jesus, Matricula 233308, CPF 483.312.601-04, endereço eletrônico funcional <u>selmajesus@sesp.mt.gov.br</u>, Telefone (65) 3613-5534;
- **10.9.3.** Fiscal Titular: Alyson Lino Xavier, Matricula 215786, CPF 289.597.078-56, endereço eletrônico funcional alysonxavier@sesp.mt.gov.br, Telefone (65) 3613-5534;
- **10.9.4.** Fiscal Substituto: André Gonçalo Pinheiro da Silva, Matricula 251436, CPF 531.470.651-20, endereço eletrônico funcional andresilva@sesp.mt.gov.br, Telefone (65) 3613-5534;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Projeto Básico e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

- **11.2.** Retirar/assinar a Ordem de Serviço no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal enviada pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- **11.3.** Dar início aos serviços contratados no prazo de até **10 (dez) dias uteis** após a assinatura da Ordem de Serviço, bem como apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo a execução do objeto contratado.
- **11.4.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de gualquer utilização indevida.
- **11.5.** Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos.
- **11.6.** Executar o contrato conforme especificações dos projetos, memoriais e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- **11.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência o CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.
- **11.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **11.9.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
- **11.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- **11.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE.
- **11.12.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- **11.13.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços e obras de

engenharia e arquitetura, os projetos aprovados pelo CONTRATANTE, documentação técnica e normas contratuais.

11.14. A CONTRATADA deverá apresentar inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) conforme prazos e condições dispostos na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

11.15. Manter em sigilo e confidencialidade as informações técnicas obtidas com o CONTRATANTE ou elaboradas em função da contratação, estendendo a obrigação a seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnico-especializados objeto deste Projeto Básico, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros.

11.16. Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer as informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber do CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não.

11.16.1. As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

11.17. Proceder, às suas expensas, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 17058/2022, para fins de ordenação do cadastro técnico do Órgão CONTRATANTE.

11.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

- **11.20.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **11.21.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- **11.22.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **11.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- **11.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **11.25.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **11.26.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- **11.27.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- **11.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **11.29.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **11.30.** Não admitir na execução dos serviços a mão de obra de presos e egressos, sendo inaplicável para esta contratação as exigências da Lei Estadual 9.879/2013, conforme prevê Artigo 2º, § 2º, da citada lei.
- **11.31.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- **11.32.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- **11.33.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.34.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo.
- **11.35.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 11.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- **11.37.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010).
- **11.38.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- **11.39.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **11.40.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- **11.40.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil,

ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

- **11.41.** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- **d)** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **11.42.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.
- **11.43.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- **11.44.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- **11.44.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- **11.44.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles

estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- **11.44.3.** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- **11.44.4.** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:
- **11.44.4.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- **11.44.4.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- **11.44.4.3.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- c) Economia de água;
- **11.45.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- **11.46.** Reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **11.47.**É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização da obra durante o período de execução, bem como, ostentar placas no canteiro de obras, afixada em local de fácil visualização pelos cidadãos, as placas deverão ser de 5,00m x 2,50m, devendo seguir os padrões previstos no Manual de Placas de Obras da SINFRA/MT.
- **11.48.** No término da obra a empresa deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias o *habite-se*, somente no caso de obra nova.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **12.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Projeto Básico.
- **12.2.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.
- **12.3.** Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- **12.4.** Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva;
- **12.5.** Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
- **12.6.** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.
- **12.7.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pelo CONTRATANTE.
- **12.8.** Indicar e garantir a participação de representantes do CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA.
- **12.9.** Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato.
- 12.10. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- **12.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **12.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
- 12.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- **12.14.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **12.15.** Os fiscais designados, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:
- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Projeto, planilha e memorial elaborados pela CONTRATADA, Proposta de Preço da empresa vencedora, demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

13. DO CONTRATO:

- **13.1.** O contrato terá vigência de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** Após a homologação da licitação, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Projeto Básico;
- **13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- **13.4.** O prazo de execução contratual estabelecido para o objeto poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

- **13.5.** Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio físico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- d) Aumento das quantias incialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos em lei;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto ao pagamento previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízos das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 14.1. A garantia pela execução será aplicada de acordo com art. 618 do Código Civil e Lei 14.133/21.
- **14.1.1.** A CONTRATADA deverá reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **15.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, com prazo de vigência de **390 (trezentos e noventa) dias corridos** contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;
- **15.1.1.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE;
- **15.1.2.** No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço";
- **15.1.3.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

- **15.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- **15.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021;
- **15.3.1.** A retenção efetuada com base no item 15.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- **15.4.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 15.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- **15.5.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
- **15.6.** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;
- **15.7.** A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do CONTRATO, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;
- **15.8.** O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 99, da Lei nº 14.133/21, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:
- **15.8.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **15.8.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **15.8.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- **15.8.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- **15.9.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

- **15.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data em que for notificada;
- **15.11.** A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;
- **15.12.** A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;
- **15.13.** A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado;
- **15.14.** A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021;
- **15.15.** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

16. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **16.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tornando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do objeto, independente do período mensal;
- **16.2.** As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, as unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- **16.3.** As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiros/fiscais designados pelo CONTRATANTE;
- **16.4.** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (medição final);
- **16.5.** A medição final, bem como, o Termo de Recebimento do objeto serão elaborados por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, quando concluídos todos os serviços;

- 16.6. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO;
- 16.7. No processo de medição ou na prestação de contas conforme o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município;
- 16.8. A elaboração do cronograma físico-financeiro, deverá estar em consonância com o lote único, constante neste Termo de Referência, podendo ser alterado mediante aprovação da SOENG/SESP.
- 16.9. As medições dos serviços executados serão efetivadas no final de cada período mensal, mediante o recebimento da Nota Fiscal e respectivo atestado da FISCALIZAÇÃO, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a liberação do pagamento, conforme estabelece a PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ N° 008/2016 e demais legislações aplicáveis;
- 16.9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA após apreciação das respectivas medições elaboradas pelos fiscais do CONTRATANTE e apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA para devido atesto do fiscal do CONTRATANTE.
- 16.10. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.
- 16.11. Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/22, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda a) da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa, nos termos do art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
- Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do b) Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social d) INSS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 16.12. A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

- **16.13.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- **16.14.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Custo da Construção INCC, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- **17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- **17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- **17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- **17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- **17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **17.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

- **17.2.2.1.** Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- **17.2.2.1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **17.2.2.2.** Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- **17.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **17.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- **17.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **17.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **17.2.2.5.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- **17.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 17.2.2.7. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

- **17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **b)** Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **g)** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- **17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- **17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **17.3.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **17.4.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- **17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- **17.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do

Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, tendo em vista os prazos de execução e vigência do contrato inferiores a um ano, conforme Lei Federal nº 10.192/2001 no art. 2º;

18.2. Caso ocorra extrapolação do prazo e dentro da vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **um ano contado da data do orçamento (data-base/tabela SINAPI)** que fundamentou a proposta apresentada pela CONTRATADA, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo de Construção – INCC** ou outro índice a critério do CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.3.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil — INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - Io)/Io$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

lo = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SESP;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

18.4. Se forem ultrapassados os prazos, em consequência de culpa da CONTRATADA, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.5.1. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SESP. (OT 028/2015/CGE e Acórdão TCU 1.707/2013);

18.5.2. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da

CONTRATADA, cabendo ao órgão ou entidade CONTRATANTE a verificação do resultado obtido, e se

houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se

equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido paras as devidas correções apontadas pela

Administração (OT 028/2015/CGE);

18.5.3. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que

compõe esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu

respectivo índice;

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação

então em vigor;

18.7. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis

ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da

proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que

devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico

instaurado pela Administração.

18.8. Em caso de reajuste, será realizado por apostilamento.

19. DA VISTORIA

19.1. A licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e

condições para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de

inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à

Superintendência de Obras e Engenharia SOENG/SESP, pelo telefone (65) 3613-8176, de segunda-feira

a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas;

19.2. Caso a licitante optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL

- ANEXO B, junto aos documentos de habilitação, deste Termo de Referência, sob as penalidades da

lei, garantindo que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos

trabalhos objetos da licitação, e sobre local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta

declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer

questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SESP;

- **19.3.** A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão de abertura da Proposta de Preço.
- **19.4.** Após a visita técnica a equipe da SOENG emitirá ATESTADO DE VISITA ANEXO A, que deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação;
- **19.5.** Os documentos técnicos da Obra serão previamente disponibilizados via Sistema SIAG, bem como as respostas aos questionamentos técnicos;
- **19.6.** Empresa poderá, caso necessário, comparecer junto à SESP/SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E ENGENHARIA SOENG para obter mais informações sobre os documentos técnicos, projetos, planilhas e memorial.
- **19.7.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- **19.8.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse do CONTRATANTE na fase de execução dos serviços.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- **20.1.** Lei Federal nº 14.133/21 Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- **20.2.** Decreto Estadual nº 1.525/22- Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- **20.3.** Lei Complementar nº 123/2006 − Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **20.4.** Lei Complementar nº 147/2014 Altera a Lei nº 1.234/2006;
- **20.5.** Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.;
- **20.6.** Resolução nº 1.092/2017 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que altera a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009;
- **20.7.** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 18, que trata da Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- **20.8.** Lei Federal nº 10.406/2002 Código de Processo Civil, no que diz respeito à sobre Responsabilidade Civil;

- **20.9.** Instrução Normativa RFB 2.021/2021, que dispõe sobre as contribuições previdenciárias e as contribuições destinadas a outras entidades ou fundos incidentes sobre o valor da remuneração da mão de obra utilizada na execução de obras de construção civil.;
- **20.10.** Instrução Normativa RFB 2.110/2022, que altera a IN RFB 2.021/2021 e dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **20.11.** NBR 17058 de 09 de setembro de 2022 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ANBT, que estabelece os procedimentos para a locação e o controle dimensional de edificação;
- **20.12.** Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- **20.13.** Lei Estadual nº 9.879 de 07 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Estado, e dá outras providências;
- **20.14.** Lei Federal nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
- **20.15.** Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal CAUs; e dá outras providências.;
- **20.16.** Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- **20.17.** Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- **20.18.** NORMAS aprovadas pela ABNT e demais normas e regulamentações previstas na Legislação pertinentes às construções, reformas e reparos prediais, conforme Memorial Descritivo;
- **20.19.** Resolução nº 382 de 26 de dezembro de 2006 do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, que Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;
- **20.20.** NBR 10.151 de 31 de maio de 2019, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ANBT, que estabelece os procedimentos técnicos a serem adotados na execução de medições de níveis de

pressão sonora em ambientes internos e externos às edificações, bem como procedimentos e limites para avaliação dos resultados em função da finalidade de uso e ocupação do solo;

- **20.21.** NBR 10.152 de 24 de novembro de 2017, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ANBT, que estabelece os procedimentos técnicos a serem adotados na execução de medições de níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, bem como os valores de referência para avaliação dos resultados em função da finalidade de uso do ambiente;
- **20.22.** Resolução nº 01 de 08 de março de 1990 do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política;
- **20.23.** Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **20.24.** Portaria conjunta SEPLAN/SEFAZ n° 008/2016, que regulamenta os procedimentos para execução financeira de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;
- **20.25.** Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006 Fixa critério para o pagamento relativo ás aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências.;
- **20.26.** Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro de 2006, que revoga a alínea "b" do Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006;
- **20.27.**Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- **20.28.** Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- **20.29.**Lei Estadual nº 7.692, de 01 de julho de 2002, que regula os atos e procedimentos administrativos da Administração Pública;
- **20.30.** Orientação Jurídico Normativa nº 014/CPPGE/2022, que trata da compensação de créditos e débitos contratuais entre o Estado de Mato Grosso e as empresas fornecedoras, antes da remessa para cobrança judicial;

20.31. Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras Providências.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **21.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **21.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **21.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **21.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
- 21.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- **21.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **21.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **21.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **21.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 21.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **21.6.3.** Indenizações e multas.
- **21.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,

caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

22. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

22.1. Para Execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar

a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta

própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do

contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e

colaboradores.

22.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

a) ANEXO A - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

b) ANEXO B - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações

prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a

responsabilidade.

Elaborado por:

Letícia Ferreti Lobo

Gerente de Acompanhamento (Em substituição legal)

COB/SOENG/SAAS/SESP

De acordo, proceda com o preposto:

Fernando Wierczoreck De David

Superintendente de Obras e Engenharia SOENG/SAAS/SESP

Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Diogo de Araújo Meira Rocha

Superintendente de Gestão de Pessoas SUGP/ SAAS/SESP

ANEXO A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Atestamo	os, para	a fins de pa	articipação da	licitação	para	contra	itação de e	empresa	especia	alizada	em
engenharia	para c	onstrução (de academia ir	ntegrada	de m	nuscula	ção e ginás	stica, en	n dois p	aviment	os,
executada e	em cor	ntainers no	4º Batalhão	do Corp	o de	Bomb	eiros, na d	idade d	de Sinop	o-MT , c	om
fornecimen	to de m	naterial, mã	ío de obra, feri	ramenta	s e to	dos os	equipamer	ntos nec	cessários	à perfe	eita
realização	do	objeto	contratado,	que	0	repre	esentante	legal	da	Empr	esa
							inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº		,	situada em			, (c	idade)/(est	:ado), er	m cumpi	rimento	ao
Edital do ce	ertame,	visitou ne	sta data, as de	ependên	cias c	do local	l onde sera	ăo exec	utados (os servi	ços
referentes a	o objet	to do certa	me suprameno	ionado,	onde	ТОМО	U CONHEC	IMENTO	O de tod	as as ár	eas
abrangidas	na exed	cução dos s	erviços e escla	receu to	das a	s dúvid	as do obje	to da co	ontrataçã	ão.	
									Cio	dade, da	ata.
			Assinatura do t	écnico d	la Coc	orden 20	doria de				
		Man	utenção e Fisc	alização	CMF/	SOENG	i/SAAS/SES	Р			
			esinatura da ra	procent	nto l	ogal da					
		AS	ssinatura do re	presenta	ante i	egai ua	empresa				
NOME:											
CPF:											
RG:											
CREA/CAU:											

<u>ANEXO B</u>

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Empresa:		
CNPJ:		
Declaramos para todos o	os efeitos legais que temos pleno conheciment	o dos trabalhos a serem
·	abilizamos pelo fato de não termos vistoriado	
	o, e sendo assim, não nos utilizaremos destes ar	
-	que ensejem avenças técnicas ou financeiras com	
Segurança Pública-SESP.		
		Cidade, data.
	Assinatura do representante legal da empresa	
NOME:		
CPF:		
RG:		
CREA/CAU:		

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS								
(PAPEL T	IMBRAD	O DA E	MPRESA)					
<u>PROPOS</u>	TA DE PR	REÇOS						
			NICA nº: XXX/202 DBAL POR LOTES,					
Licitant	e:							
CNPJ:								
Fone /	Fax:							
E-mail:								
Endere	ço:							
CEP:								
Banco:				1				
Conta (Corrente	:		Agência:				
LOTE xx	(
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
\/AL 0.5	TOTALD	0.1075						
VALOR	TOTAL D	OLOIE						
Data:	/	/_						
Prazo de	entrega	a do Mat		s. /	-	_		

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Ec	ital da	Concorr	ência	Eletrônica	n° XXX/20	23 –	SESP/MT						
				empresa) airro									na
por se	ı repre	sentant	e lega	l abaixo as: SP/MT, DEG	sinado, en	n cun	nprimento	o ao s	olicita				ncia
a)	e seu	is anexo eferido d	s, ber	orda com a n como de nento, par	que cum	pre p	lenament	te os	requis	itos de	habilita	ação defin	idos
b)	Cum	ore com		gências de ial, previst							ncia e pa	ara reabilit	tado
c)	As pr direit infra	opostas os traba legais, r	ecor alhista as cc	nômicas co as assegura onvenções e entrega c	mpreende idos na C coletivas c	em a onsti de tra	integralio tuição Fe	dade deral,	dos ci , nas l	ustos p eis tra	balhista:	s, nas nor	mas
d)	Não Estac Comp funçã	possui e lual exei olement ão, nos t	em se cend ar Est ermo	eu quadro o funções adual nº 04 s do art. 9º	de pesso de gerênd 1/1990, ou , §1º da L	ale cia ou userv ei Fed	u adminis ridor do Ó deral nº 1	tração rgão/ 4.133	o, con Entida 3/2021	forme ide cor .;	art. 1, i ntratanto	inciso X da e em qualo	a Lei quer
e)	(s) co de 16 (quat	om mend 5 (dezes: corze) ar	os de seis) a ios, n	gentes que 18 (dezoito anos, em q os termos 14.133/20	o) anos er ualquer tr do inciso	n tral aball	balho not no, salvo	urno, na co	perig ndição	oso ou o de ap	insalub orendiz,	re, e men a partir de	ores e 14
f)	Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.												
termos	da LC	123/200	6, po	resa e Emp ssuir algum no ressalvo	a restrição	o na d	document	ação .	_				
()Res	salva: (emprega	men	or, a partir	de quato	rze a	nos, na co	ondiçã	ão de a	aprend	liz*.		
							Cida	ide - l	UF,	/		de 20	023.
				CARIMBC			A DO REPI EMPRESA	RESEN	 NTANT	E			

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4	empresa			,	inscrita	a no	CNPJ	nº
		,				seu	represen	tante CPF
าº		, Carteir. na Concorrência Eletrô	a de Ider	ntidade nº				para
) m	nicroempresa, c	onforme inciso I do art	igo 3º da	Lei Complemen	ıtar nº 12	3/06;		
) e	mpresa de pequ	ueno porte, conforme i	inciso II d	o artigo 3º da L€	ei Comple	ementar :	123/06.	
Comp egul	olementar nº 1	esa está excluída das v 123/06 e que caso se entuais defeitos ou rest	eja decla	rada vencedora	do cert	ame, pr	omoveren	nos a
celeb de ei	rados com a Ac	o-calendário de realiza dministração Pública, n como empresa de p	não extra	polam a receita	bruta mā	áxima ad	mitida par	a fins
				Cuiabá	, de		de :	2023.
		(assinatı	ıra repre:	sentante legal)				

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO** DE MATO **GROSSO** Ε **EMPRESA** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA -SESP, denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº , inscrito no CPF/MF sob o nº e de outro lado a Empresa ______, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à ______, nº ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _ _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa <u>OU</u> procuração apresentada nos autos, residente à ______, n°____, município de , portador do RG n° e do CPF n° considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº SESP-PRO-2023/XXXXX, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção da academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/2023/SESP; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos na Concorrência Eletrônica nº 002/2023/SESP, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

Conforme descrição contida no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias corridos contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 4.3. Alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A empresa deverá executar plenamente a obra/serviços contratados de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pelo CONTRATANTE (unidade demandante SESP/MT), partes integrantes deste Projeto Básico, considerando que no projeto e no memorial estão descritos como se dará a construção da academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT, bem como apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação de execução da obra/serviços.
- 5.2. Documentos técnicos fornecidos: a execução do presente objeto deverá seguir os parâmetros das peças técnicas integrantes a este Projeto Básico;
- a) Projeto Básico Arquitetônico;
- b) Projeto Estrutural;
- c) Projeto das instalações elétricas e cabeamento estruturado;
- d) Projeto das instalações hidrossanitárias;
- e) Memorial Descritivo;
- f) Planilhas Orçamentárias;
- g) Cronograma físico-financeiro;
- h) ARTs e RRT das peças técnicas;
- 5.2.1. O imóvel objeto da construção possui área do terreno 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) e área a ser construída de 283,00 m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados), onde abrigará a construção de academia integrada de musculação e ginástica, em dois pavimentos, executada em containers no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sinop-MT;
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;
- 5.2.3. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional;

- 5.2.5. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está comtemplada neste Projeto Básico;
- 5.2.6. A CONTRATADA deverá ter domínio de todos os serviços executados por ela;
- 5.2.7. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita nenhuma alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido as condições topográficas e geológicas;
- 5.2.8. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por faixas, placas, fitas, tapumes, telas e etc., afim de se evitar acidentes aos usuários da edificação e ao pessoal da empresa;
- 5.3. DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA:
- 5.3.1. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade do objeto a ser contratado, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, o CONTRATANTE a qualquer momento, poderá solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários;
- 5.3.2. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresas cujo os funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas, além de cumprir o disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 5.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;
- 5.3.4. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, seja da CONTRATADA ou de empresa terceirizada;
- 5.3.5. O uniforme dos funcionários deverá trazer a logomarca da empresa para a qual trabalha a fim facilitar a identificação;
- 5.3.6. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras NRs do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- 5.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual EPIs e os equipamentos de proteção coletiva EPCs, além de promover a substituição destes sempre que necessário conforme a periodicidade estipulada em NR, ou quando o equipamento não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;
- 5.3.8. Em caso de descumprimento das normas de segurança de trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no Edital;

- 5.3.9. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR-18 levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto;
- 5.3.10. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que cumprirá as determinações constantes na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção) e que respeitará a Convenção Coletiva de trabalho.

5.4. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS:

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, máquinas e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade objeto em tela, conforme cada fase do cronograma;
- 5.4.2. Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade, revisados e com a manutenção preventiva em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;
- 5.4.3. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;
- 5.4.4. Os equipamentos conforme o caso, tais como, retroescavadeiras, caminhões, e demais instrumentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando a operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevadas;
- 5.4.5. Todo e qualquer tipo de máquina/equipamento somente poderá ser manuseado/operado por profissionais devidamente habilitados e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer momento certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;
- 5.4.6. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado ou capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

5.5. DOS MATERIAIS EMPREGADOS:

- 5.5.1. Todo e qualquer material a ser empregado na presente construção deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão ser de acordo com as recomendações estabelecidas pela ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;
- 5.5.2. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidades dos materiais, de forma a rejeita-los caso fornecidos fora da especificação técnica.

5.6. DIÁRIO DE OBRAS:

- 5.6.1. Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, sendo admitido Livro de Ordem em sua forma eletrônica, nos termos da Resolução CONFEA 1.094 de 31 de outubro de 2017, devendo o mesmo atender às exigências do referido dispositivo legal, que estão dispostas nos artigos 2º e 4º, sendo elas:
- a) Comprovar autoria de trabalhos;
- b) Garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas;
- c) Dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra;

- d) Avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho e eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos.
- 5.6.2. O Livro de Ordem deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes do empreendimento. Serão registrados no Livro de Ordem informações tais como:
- a) Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;
- b) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- c) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- d) Os relatos de visitas do responsável técnico;
- e) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- f) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- g) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- h) Nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
- i) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- j) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados;

5.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.7.1. O prazo de execução será até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do recebimento/assinatura da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

5.8. DO RECEBIMENTO

- 5.8.1. A conclusão dos serviços se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro. Em consonância com o art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento será feito:
- 5.8.2. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 5.8.2.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 5.8.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 5.8.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 5.8.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

- 5.8.3. Definitivamente, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente assinado pelas partes após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado que contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21;
- 5.8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002);
- 5.8.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme §2º do art. 119 da Lei 14.133/2021;
- 5.8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.8.3.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, à inteligência do §6º do art. 119, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.8.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição mensal dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.8.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 5.8.6. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.9. DO LOCAL:

- 5.9.1. Os serviços serão prestados nas Dependências do 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, na cidade de Sinop-MT R. João Pedro Moreira de Carvalho, 1265 Lot. Menino Jesus II, Sinop MT, 78556 Telefone: (66) 3515-8157.
- 5.10. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:
 - 6.2.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
 - 6.2.2. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.
- 6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
 - 7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INCC, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
 - 7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela

fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

- 7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.
- 7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- 7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.
- 7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.
- 7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
- 7.16. Não produziu os resultados acordados;
- 7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.20. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.21. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
- 7.23. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.23.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 7.23.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 7.23.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 7.23.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
 - 7.23.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.23.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, tendo em vista os prazos de execução e vigência do contrato inferiores a um ano, conforme Lei Federal nº 10.192/2001 no art. 2º;
- 8.2. Caso ocorra extrapolação do prazo e dentro da vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data do orçamento (data-base/tabela SINAPI) que fundamentou a proposta apresentada pela CONTRATADA, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção INCC ou outro índice a critério do CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
 - 8.3.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

R = V(I - Io)/Io

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

Io = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SESP;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

- 8.4. Se forem ultrapassados os prazos, em consequência de culpa da CONTRATADA, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
 - 8.5.1. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SESP. (OT 028/2015/CGE e Acórdão TCU 1.707/2013);
 - 8.5.2. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, cabendo ao órgão ou entidade CONTRATANTE a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido paras as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE);
 - 8.5.3. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõe esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice;
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 8.7. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.
- 8.8. Em caso de reajuste, será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) serviço(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19101.0001.06.121.531.2844.1200.4.4.90.51.003.27130000.1.14.01 19101.0001.06.121.531.2844.1200.4.4.90.51.003.27130000.1.14.01

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, com prazo de vigência de 390 (trezentos e noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 10.1.1.A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE;
- 10.1.2.No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço";
- 10.1.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 10.2.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 10.3.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021;
- 10.3.1.A retenção efetuada com base no item 10.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 10.4.A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 10.5.A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
- 10.6.Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;
- 10.7.A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do CONTRATO, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;
- 10.8.O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 99, da Lei nº 14.133/21, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:
- 10.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.8.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.8.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

- 10.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 10.9.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 10.11.A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;
- 10.12.A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;
- 10.13.A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado;
- 10.14.A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.15.Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SERVIÇO:

- 10.16. A garantia pela execução será aplicada de acordo com art. 618 do Código Civil e Lei 14.133/21
 - 10.16.1. A CONTRATADA deverá reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Projeto Básico.
- 11.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.
- 11.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

- 11.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva;
- 11.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
- 11.6. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.
- 11.7. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pelo CONTRATANTE.
- 11.8. Indicar e garantir a participação de representantes do CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA.
- 11.9. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato.
- 11.10. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- 11.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
- 11.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.15. Os fiscais designados, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Projeto, planilha e memorial elaborados pela CONTRATADA, Proposta de Preço da empresa vencedora, demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Projeto Básico e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.
- 12.2. Retirar/assinar a Ordem de Serviço no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal enviada pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 12.3. Dar início aos serviços contratados no prazo de até **10 (dez) dias uteis** após a assinatura da Ordem de Serviço, bem como apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo a execução do objeto contratado.
- 12.4. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos.
- 12.6. Executar o contrato conforme especificações dos projetos, memoriais e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 12.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência o CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.
- 12.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
- 12.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 12.11.Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE.
- 12.12.Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.13.A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços e obras de

engenharia e arquitetura, os projetos aprovados pelo CONTRATANTE, documentação técnica e normas contratuais.

- 12.14.A CONTRATADA deverá apresentar inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) conforme prazos e condições dispostos na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- 12.15. Manter em sigilo e confidencialidade as informações técnicas obtidas com o CONTRATANTE ou elaboradas em função da contratação, estendendo a obrigação a seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnico-especializados objeto deste Projeto Básico, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros.
- 12.16. Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer as informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber do CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não.
- 12.16.A. As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.
- 12.17.Proceder, às suas expensas, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 17058/2022, para fins de ordenação do cadastro técnico do Órgão CONTRATANTE.
- 12.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.19.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- 12.22. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 12.24.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.25. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.29. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.30. Não admitir na execução dos serviços a mão de obra de presos e egressos, sendo inaplicável para esta contratação as exigências da Lei Estadual 9.879/2013, conforme prevê Artigo 2º, § 2º, da citada lei.
- 12.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 12.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.34. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo.

12.35. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

12.37.Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010).

12.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.39.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.40.A. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

12.41. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- **e)** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- f) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- g) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- h) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.42. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 12.43. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 12.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 12.44.A. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 12.44.B. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 12.44.C. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de

tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

12.44.D. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

12.44.D.A. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

12.44.D.B. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.44.D.C. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- d) Economia de energia;
- e) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- f) Economia de água;

12.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.46. Reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.47.É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização da obra durante o período de execução, bem como, ostentar placas no canteiro de obras, afixada em local de fácil visualização pelos cidadãos, as placas deverão ser de 5,00m x 2,50m, devendo seguir os padrões previstos no Manual de Placas de Obras da SINFRA/MT.

12.48. No término da obra a empresa deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias o *habite-se*, somente no caso de obra nova.

12.49. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

- 13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:
 - 13.1.A. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 13.1.B. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
 - 13.1.C. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - 13.1.D. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 13.1.E. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 13.1.F. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

- 15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
 - 15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.
 - 15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 15.8. **Fiscal do Contrato**: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
 - 15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
 - 15.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- 15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.
- 15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 15.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
 - 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.2. Multa:
 - 16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
 - 16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
 - 16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
 - 16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

- 16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
 - 16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
 - 16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;
- 16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
 - 18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
 - 18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.6.3. Indenizações e multas.
- 18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula 5ª (quinta) deste contrato.
- 19.3. Em atenção ao documento SESP-INF-2023/00815, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas da seguinte forma:



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso — CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

	Cuiabá-MT, de	de 2023
CONTRATANTE	CONTRATADA	Λ
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA	2

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO	SIGADOC: SESP-PRO-2023/54147- SIAG N° 0054147/2023
ОВЈЕТО	Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para construção da Academia Integrada de Musculação SESP/MT localizada no 4º BBM do CR-3 no município de Sinop/MT.

Fase da Análise	(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
	() Gestão do Contrato		

Risco	Falha na elabor				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito alto
Tratamento	(X) Mitigar		() Controlar		() Prevenir
Alocação do Risco:			(X) Contratar	ite	() Contratada
Ação Preventiva	Elaborar o doc sobretudo obs Formalização o presentes no o juntados, analis forma de entre	Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia -			
Ação de Contingência	Restituição dos técnico viciado, por meio de err	SOENG.			
		F	RISCO 2		
Risco	Falha na elabor	ação do Projeto Básio	00		
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito alto
Tratamento	(X) Mitigar		() Controlar		() Prevenir
	Alocação do Ris	co:	(X) Contratar	ite	() Contratada
Ação Preventiva Ação Preventiva Elaborar o documento com base no acervo docume sobretudo observando as diretrizes contidas no Preliminar — ETP, avaliando ainda se os documento setor técnico estão em conformidade com as exigênci Envio da minuta do Projeto Básico para conferêr realizado pela SUAC/SESP — Superintendência de Contratos.				no Estudo Técnico ntos juntados pelo èncias legais. rência e validação	Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG.

	Restituição dos autos ao responsável pela elaboração do documento					
Ação de	técnico viciado ou ausente, visando sua revisão e conferência,					
Contingência	sobretudo ace					
	demanda.					
		F	RISCO 3			
Risco	Risco Geológico)				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo	
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito alto	
Tratamento	(X) Mitigar		() Controlar		() Prevenir	
	Alocação do Ris	co:	(X) Contratan	ite	() Contratada	
Ação	Realização do					
Preventiva	sondagem de s	Responsável: Setores				
	Utilização de le	vantamentos e sonda	gens pré-existe	entes e válidos, com	vinculados à	
Ação de	o fim de que se	eja avaliada possíveis	ocorrências n	o solo e do tipo de	Superintendência de	
Contingência	fundação empr	egado na obra.			Obras e Engenharia -	
	Deverá exigir	SOENG.				
	Engenharia.					
		F	RISCO 4			
Risco	Risco Geotécni	co				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo	
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito alto	
Tratamento	(X) Mitigar		() Controlar		() Prevenir	
	Alocação do Rise	co:	(X) Contratan	ite	() Contratada	
Ação	D 1:			l ~ -		
Preventiva	Realização da s	ondagem de solo e d	o estudo de fu	ndação.	Responsável: Setores	
	Observar os lev	rantamentos e sonda	gens pré-existe	entes e válidos, com	vinculados à	
Ação de	o fim de que seja avaliada possíveis ocorrências no solo e do tipo de Superintendênci					
	fundação empr	Obras e Engenharia -				
Contingência	Deverá exigir	SOENG.				
	Engenharia.					
			ISCO 5			
Risco	A empresa ven	cedora no certame	licitatório não	assinar o termo de	contrato, não aceitar ou	
RISCO	retirar o instrun	nento equivalente.				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo	
Importo	() Muito	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito alto	
Impacto	baixo					
Tratamento	(X) Mitigar		() Controlar		() Prevenir	
	Alocação do Ris	co:	() Contratan	te	(X) Contratada	
	Prever, dentre	as cláusulas da contr	atação, sançõe	es que contemplem	Posnonsávois: Sataras	
Ação	esta situação,	com a instauração	de processo a	administrativo para	Responsáveis: Setores vinculados à	
Preventiva	apurar os fat	os e penalizar se	for devidam	ente comprovado,		
	observando o c	Superintendência de				

	Observar o pr	Aquisições e Contratos						
	licitação e en	viar o contrato para	entro do prazo de	- SUAC.				
	vigência da pro	oposta.						
	Nos termos	da nova lei de lic	itações, conv	ocar os licitantes				
Ação de	remanescente	s, na ordem de clas	sificação, para	a a celebração do				
Contingência	contrato nas o	condições ofertadas pe	elo licitante ve	ncedor e aplicar as				
	sanções previs	tas em cláusulas contr	atuais.					
Fase da Anál	ise () Pla	do Fornecedor						
	(X) Ge	stão do Contrato						
		F	RISCO 6					
Risco	Atrasos na as	sinatura do contrato, l	oem como den	nora na entrega das g	garantias contratuais.			
Probabilidade			() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo			
Impacto	() Muito	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito alto			
Tratamento	(X) Mitigar		() Controlar		() Prevenir			
	Alocação do Ri	sco:	() Contratan	te	(X) Contratada			
	-	orazos previstos para	a entrega do c	contrato assinado e	Responsável: Setores			
Ação Preventiva	das garantias	s contratuais e acom	panhar a entr	rega, notificando a	vinculados à			
	contratada ca	contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.						
	Aplicação da	s sanções previstas	na contrataçã	ăo, observando as	Obras e Engenharia -			
. ~ .	cláusulas co	SOENG e da						
Ação de	administrativ	Superintendência de						
Contingência		Aquisições e Contratos						
		- SUAC.						
		F	RISCO 7					
	Impossibilidad	de de início da obras,	após a emiss	ão da Ordem de Se	rviço, por restrições de			
	responsabilid	responsabilidade da Contratante (regularidade da matrícula, ocupação da área por terceiros,						
Risco	materiais ou	equipamentos de terc	eiros deposita	dos no terreno, impo	ossibilidade de liberação			
	do local de ir	do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em						
	contrato inte	ferências com outras	atividades, etc).				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo			
Impacto	() Muito	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito alto			
•	baixo							
Tratamento	(X) Mitigar		() Controlar		() Prevenir			
	Alocação do Ri		(X) Contratan		() Contratada			
Ação	1	ao setor de projeto e	-		Responsável: Setores			
Preventiva		Ordem de Serviço, se		•	vinculados à			
		dos serviços nos prazos			Superintendência de			
		emissão da Ordem	- ·	•	Obras e Engenharia -			
		COENC - da						
. ~ .	Contratada n		novamente liberados.					
Ação de	novamente lil	perados.		~	SOENG e da Superintendência de			
Ação de Contingência	novamente lil Verificar a ne	oerados. cessidade de alteraçõe						
·	novamente lil Verificar a ne dos prazos de	perados. cessidade de alteraçõe execução e vigência d	o contrato. Ava		Superintendência de			
·	novamente lil Verificar a ne dos prazos de	perados. cessidade de alteraçõo execução e vigência d amento de aditivos cor	o contrato. Ava		Superintendência de Aquisições e Contratos			

Risco	Alterações no projeto contratado, por solicitação da Contratante ou fato superveniente não					
Nisco	previsto na matriz de risco.					
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo	
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Médio	() Alto	() Muito alto	
Tratamento	(X) Mitigar		() Controlar		() Prevenir	
	Alocação do Ris	co:	(X) Contratan	te	() Contratada	
Ação Preventiva	=	s projetos de enge paseado nas diretriz	•		Responsável: Setores vinculados à	
Freventiva	Preliminar - ETF	P apresentado pela ur	nidade demand	dante.	Superintendência de	
Ação de	Revisão do es	scopo da contrataçã	io, realizando	se uma alteração	Obras e Engenharia -	
Contingência	contratual de p	orazo e/ou orçamenta	ária/financeira,	a ser analisada no	SOENG.	
Contingencia	caso concreto.				JOLING.	
			ISCO 9			
	Descumprimer	nto das especificações	do projeto bá	sico, constante das d	iretrizes para elaboração	
Risco	de projetos e e	especificações para c	ontratação de	projetos e memoria	l descritivo de materiais,	
	ou em desconf	ormidade com norma	as técnicas apli	cáveis à presente co	ntratação.	
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo	
Impacto	() Muito	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito alto	
Impacto	baixo					
Tratamento	ento () Mitigar (X			har	() Prevenir	
Alocação do Risco: () Contratante					(X) Contratada	
	Acompanhame	ento sistemático de e	xecucão dos tr	abalhos por equipe		
			3	abannos por equipe		
4 020	· ·	que contenha profis	-			
Ação	de fiscalização		sionais técnico	s habilitados para a	Responsável: Setores	
Ação Preventiva	de fiscalização função, deve	que contenha profiss	sionais técnico stantemente	s habilitados para a a aplicação das	Responsável: Setores vinculados à	
-	de fiscalização função, deve especificações	que contenha profiss ndo verificar cons	sionais técnico stantemente	s habilitados para a a aplicação das	•	
-	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet	sionais técnico stantemente o básico e do	s habilitados para a a aplicação das emais documentos	vinculados à	
Preventiva	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a C	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto.	sionais técnico stantemente o básico e do apresentação	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou	vinculados à Superintendência de	
Preventiva Ação de	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a C documentos t	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re	sionais técnico stantemente o básico e do apresentação om a possibili	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia —	
Preventiva	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a C documentos t refazimento d	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re écnicos exigidos, co	sionais técnico stantemente o básico e do apresentação om a possibili os em obra n	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia —	
Preventiva Ação de	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a Coumentos trefazimento dexecução inici	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re técnicos exigidos, co e serviços ou repara	sionais técnico stantemente o básico e do apresentação om a possibili os em obra n ainda com	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia —	
Preventiva Ação de	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a Coumentos trefazimento dexecução inici	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re técnicos exigidos, co e serviços ou reparo tada. Não obstante, anção administrativa p	sionais técnico stantemente o básico e do apresentação om a possibili os em obra n ainda com	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia —	
Preventiva Ação de	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a Coumentos trefazimento dexecução iniciaplicação da sa	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re écnicos exigidos, co e serviços ou reparo iada. Não obstante, anção administrativa p	sionais técnico stantemente o básico e do apresentação om a possibili os em obra n ainda com orevista em co	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de ntrato.	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia —	
Preventiva Ação de	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a C documentos t refazimento d execução iniciaplicação da sa Apresentação	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re técnicos exigidos, co e serviços ou reparo tada. Não obstante, anção administrativa p R e adoção de metodo	sionais técnico stantemente o básico e de apresentação om a possibili os em obra n ainda com ainda com orevista em co ISCO 10	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de ntrato.	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG.	
Ação de Contingência	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a C documentos trefazimento d execução iniciaplicação da sa Apresentação previstos no p	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re técnicos exigidos, co e serviços ou reparo tada. Não obstante, anção administrativa p R e adoção de metodo	sionais técnico stantemente o básico e de apresentação om a possibili os em obra n ainda com orevista em co ISCO 10	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de ntrato.	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG.	
Ação de Contingência	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a C documentos trefazimento d execução iniciaplicação da sa Apresentação previstos no p	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re écnicos exigidos, co e serviços ou repara iada. Não obstante, anção administrativa p R e adoção de metodo projeto básico ou en	sionais técnico stantemente o básico e de apresentação om a possibili os em obra n ainda com orevista em co ISCO 10	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de ntrato.	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG.	
Ação de Contingência Risco	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a Constitutor documentos trefazimento dexecução inicia aplicação da sa Apresentação previstos no proposta de inconstitutor de constitutor de const	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re técnicos exigidos, co e serviços ou reparo tada. Não obstante, anção administrativa p R e adoção de metodo projeto básico ou en ovações tecnológicas	sionais técnico stantemente o básico e de apresentação om a possibili os em obra n ainda com orevista em co ISCO 10 ologia executiva n desconformi	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de ntrato.	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG. strutivo alternativos aos os de aceitabilidade de	
Ação de Contingência Risco	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a Condumentos trefazimento dexecução iniciaplicação da sa Apresentação previstos no proposta de inicial () Raro	que contenha profissondo verificar considas no projet ecução do objeto. Contratada para resécnicos exigidos, come serviços ou repartiada. Não obstante, anção administrativa projeto básico ou enovações tecnológicas (X) Pouco provável	sionais técnico stantemente o básico e de apresentação om a possibili os em obra n ainda com orevista em co ISCO 10 logia executiva n desconformi	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de entrato. a ou de sistema con dade com os critério () Muito provável	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG. strutivo alternativos aos os de aceitabilidade de () Praticamente certo	
Ação de Contingência Risco	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a Condition documentos to refazimento de execução inicia aplicação da sa Apresentação previstos no proposta de inicia () Raro	que contenha profissondo verificar considas no projet ecução do objeto. Contratada para resécnicos exigidos, come serviços ou repartiada. Não obstante, anção administrativa projeto básico ou enovações tecnológicas (X) Pouco provável	sionais técnico stantemente o básico e de apresentação om a possibili os em obra n ainda com orevista em co ISCO 10 logia executiva n desconformi	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de entrato. a ou de sistema con dade com os critério () Muito provável (X) Alto	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG. strutivo alternativos aos os de aceitabilidade de () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir	
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a Condition documentos to refazimento de execução inicia aplicação da sa Apresentação previstos no proposta de inicia () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Ris	que contenha profissondo verificar considas no projet ecução do objeto. Contratada para resécnicos exigidos, come serviços ou reparadada. Não obstante, anção administrativa projeto básico ou emovações tecnológicas (X) Pouco provável () Baixo	sionais técnicos tantemente o básico e de apresentação om a possibilitos em obra nainda como orevista em cologia executiva desconformi () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de entrato. () Muito provável (X) Alto	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG. strutivo alternativos aos os de aceitabilidade de () Praticamente certo () Muito alto	
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a O documentos trefazimento dexecução iniciaplicação da sa Apresentação previstos no proposta de inicial () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever, dentre	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re récnicos exigidos, co e serviços ou reparo iada. Não obstante, anção administrativa p R e adoção de metodo projeto básico ou en ovações tecnológicas (X) Pouco provável () Baixo co: e as cláusulas do p	sionais técnicos stantemente o básico e de apresentação om a possibilitos em obra nainda como revista em conservista em conser	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de ntrato. a ou de sistema con dade com os critério () Muito provável (X) Alto har te a delimitação da	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG. strutivo alternativos aos los de aceitabilidade de () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores	
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto Tratamento	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a Condumentos trefazimento dexecução inicia aplicação da sa Apresentação previstos no proposta de inicia () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever, dentre possibilidade de servicia possibilida	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re récnicos exigidos, co e serviços ou reparo fada. Não obstante, anção administrativa p R e adoção de metodo projeto básico ou en ovações tecnológicas (X) Pouco provável () Baixo co: e as cláusulas do p le alterações e critéri	sionais técnicos stantemente o básico e de apresentação om a possibilitos em obra nainda como revista em conservista em conser	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de ntrato. a ou de sistema con dade com os critério () Muito provável (X) Alto har te a delimitação da	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG. strutivo alternativos aos os de aceitabilidade de () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à	
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto Tratamento	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a Odocumentos trefazimento dexecução iniciaplicação da sa Apresentação previstos no proposta de inicial () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Ris Prever, dentre possibilidade de inovações to servicio de inovações de	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re récnicos exigidos, co e serviços ou reparo rada. Não obstante, ração administrativa p R e adoção de metodo projeto básico ou en ovações tecnológicas (X) Pouco provável () Baixo co: e as cláusulas do p le alterações e critéri ecnológicas.	sionais técnicostantemente o básico e de apresentação om a possibilitos em obra nainda comorevista em cologia executiva desconformi () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan rojeto básico, os de aceitabil	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de ntrato. a ou de sistema con dade com os critério () Muito provável (X) Alto har te a delimitação da idade de propostas	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG. strutivo alternativos aos os de aceitabilidade de () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de	
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto Tratamento	de fiscalização função, deve especificações técnicos na exe Notificar a O documentos trefazimento dexecução iniciaplicação da sa Apresentação previstos no proposta de info () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Ris Prever, dentre possibilidade de inovações to O projeto básico	que contenha profiss ndo verificar cons contidas no projet ecução do objeto. Contratada para re récnicos exigidos, co e serviços ou reparo fada. Não obstante, anção administrativa p R e adoção de metodo projeto básico ou en ovações tecnológicas (X) Pouco provável () Baixo co: e as cláusulas do p le alterações e critéri	sionais técnicostantemente o básico e de apresentação om a possibilitos em obra nainda comorevista em cologia executiva desconformi () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan rojeto básico, os de aceitabil	s habilitados para a a aplicação das emais documentos dos projetos ou dade de eventual o caso da fase de a possibilidade de ntrato. a ou de sistema con dade com os critério () Muito provável (X) Alto har te a delimitação da idade de propostas	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia — SOENG. strutivo alternativos aos os de aceitabilidade de () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à	

	Solução técnica por conta da contratada, sujeita à apresentação e avaliação quanto à possibilidade de aprovação por parte da SOENG,						
	cuja análise será realizada avaliando se a proposta técnica garante						
		nômico integralment	e satisfatório,	sem implicar em			
		lor do contrato.					
	•	er alteração propost		-			
Ação de	· -	de engenharia/arquit					
Contingência		rá passar pelo crivo		· -			
		ouver aprovação, se	rá realizado o	s devidos trâmites			
	visando o aditiv						
	•	erá refazer projetos e o da equipe técnica		•			
	_	nexo do edital, em					
	documentos es	<u> </u>					
			ISCO 11				
		- · · · -		·	capacidade técnica ou		
Risco			ojetos com desvios das				
	normas, boas p						
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável		() Muito provável	() Praticamente certo		
Impacto	() Muito	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito alto		
·	baixo						
Tratamento	() Mitigar		(X) Compartil		() Prevenir		
	Alocação do Ris		() Contratan		(X) Contratada		
	•	ento sistemático da e	=				
	fiscalização qu						
	função. Em cas						
Ação	imediatamente						
Preventiva	concomitante	Responsável: Setores					
	responsabilizaç	vinculados à					
	Garantir que a	Superintendência de					
	de Encargos e	Obras e Engenharia -					
	determinam as	SOENG.					
		deverá reparar em	•				
Ação de	=	bra qualquer prejuízo proposta e projeto (•			
Contingência							
	· · · · · ·		05110 1	. ~			
	SOENG. Dever	r-se-á fornecer à S		=			
	SOENG. Dever	r-se-á fornecer à So as referentes às poss	íveis alterações	=			
<u> </u>	SOENG. Dever técnicas exigid	r-se-á fornecer à So as referentes às possi R	íveis alterações ISCO 12	5.			
Risco	SOENG. Dever técnicas exigid Danos e atraso	r-se-á fornecer à So as referentes às poss R s causados por greve,	íveis alterações ISCO 12 /manifestações	5.			
Risco Probabilidade	SOENG. Dever técnicas exigida Danos e atrasos () Raro	r-se-á fornecer à So as referentes às poss R s causados por greve, (X) Pouco provável	íveis alterações ISCO 12 /manifestações () Provável	s. () Muito provável	() Praticamente certo		
	SOENG. Dever técnicas exigida Danos e atrasos () Raro () Muito	r-se-á fornecer à So as referentes às poss R s causados por greve,	íveis alterações ISCO 12 /manifestações	5.	() Praticamente certo () Muito alto		
Probabilidade Impacto	Danos e atrasos () Raro () Muito baixo	r-se-á fornecer à So as referentes às poss R s causados por greve, (X) Pouco provável	íveis alterações ISCO 12 /manifestações () Provável () Médio	s. () Muito provável	() Muito alto		
Probabilidade	Danos e atrasos () Raro () Muito baixo (X) Mitigar	r-se-á fornecer à So as referentes às possi R s causados por greve, (X) Pouco provável () Baixo	íveis alterações ISCO 12 /manifestações () Provável () Médio () Controlar	s. () Muito provável (X) Alto	() Muito alto () Prevenir		
Probabilidade Impacto Tratamento	Danos e atrasos () Raro () Muito baixo (X) Mitigar Alocação do Rise	r-se-á fornecer à So as referentes às poss R s causados por greve, (X) Pouco provável () Baixo	íveis alterações ISCO 12 /manifestações () Provável () Médio () Controlar (X) Contratan	5. () Muito provável (X) Alto	() Muito alto () Prevenir () Contratada		
Probabilidade Impacto	Danos e atraso: () Raro () Muito baixo (X) Mitigar Alocação do Riso Prever cláusula	r-se-á fornecer à So as referentes às possi R s causados por greve, (X) Pouco provável () Baixo	íveis alterações ISCO 12 /manifestações () Provável () Médio () Controlar (X) Contratan	s. () Muito provável (X) Alto te esponsabilidade da	() Muito alto () Prevenir () Contratada Responsável: Setores		

	dias, a cada período de 12 meses, no caso de danos e atrasos causados Superintendência d					
	por greve/manifestações.	Obras e Engenharia -				
Ação de	Deverá exigir que a empre	SOENG.				
Contingência	Engenharia.					
		R	ISCO 13			
	Atrasos na execução do contra	о са	usados exclusiv	vamente pela possíve	l morosidade dos órgãos	
Risco	competentes na análise e ap	ova	ção de projeto	s e emissão de lice	nças para a construção	
RISCO	(aprovação junto a prefeitura	s, co	ncessionárias	de água, esgoto e e	energia elétrica, licenças	
	ambientais, obtenção de alvara	ntre outras, se for ca	so).			
Probabilidade	() Raro () Pouco prova	() Praticamente certo				
Imposto	() Muito () Baixo		() Médio	(X) Alto	() Muito alto	
Impacto	baixo					
Tratamento	() Mitigar (X) Compartilhar			() Prevenir		
	Alocação do Risco:		() Contratan	te	(X) Contratada	
	Transferir a responsabilidade	da c	btenção das li	cenças necessárias		
	para a Contratada. Por conseg	guint	e, acompanha	r os protocolos e a		
^ -≃ -	tramitação dos processos nos	órgã	os competente	es entregando para		
Ação Preventiva	contratada os documentos	qu	e sejam de	competência do		
Preventiva	Contratante, necessários à c	ças e aprovações,	Responsável: Setores			
	incluindo eventuais correções	vinculados à				
	em tempo hábil para o cumprii	Superintendência de				
	Promover contato permanente	e as	sertivo com os	responsáveis pelos	Obras e Engenharia -	
	órgãos em que o protocolo da	SOENG e da				
	morosidade, visando a solução	Superintendência de				
Ação de	Verificar a necessidade de alt	Aquisições e Contratos				
Contingência	dos prazos de execução e vigêr	ncia (do contratado.		- SUAC.	
Contingencia	Prever cláusula que estipule a c	lesok	origação do pag	gamento de aditivos		
	contratuais de administração lo	cal,	mobilização ou	desmobilização em		
	função destes atrasos, seja es					
	das próprias concessionárias.					
			ISCO 14			
	Atrasos na execução da obra o			·	•	
Risco	devido a falhas ou omissões					
	especificações e memoriais que		•	-		
	dimensionamentos da superes		-			
Probabilidade	() Raro (X) Pouco provi	ável		() Muito provável	() Praticamente certo	
Impacto	() Muito () Baixo		() Médio	(X) Alto	() Muito alto	
	baixo					
Tratamento	() Mitigar		(X) Compartil		() Prevenir	
	Alocação do Risco:		() Contratan		(X) Contratada	
	Acompanhamento sistemático		-		Responsável: Setores	
	fiscalização que contenha prof				vinculados à	
Ação Preventiva	Prever, dentre as cláusulas do			-	Superintendência de	
	dos executivos por parte da				Obras e Engenharia -	
	técnicos pela fase de exe	cuçã	o de obra,	atestando a sua	SOENG.	

	exequibilidade	netem ou impedem					
	a execução da	obra adequadament	e.				
	Instruir a empi	resa contratada para	que observe as	s diretrizes contidas			
	no projeto bás	ico, memoriais e cade	erno de encargo	os e especializações			
	e demais docu	mentos técnicos, ant	es da sua exec	ução.			
	A Fiscalização	Técnica do Contrato	o deve exigir	a apresentação do			
	relatório/laudo	o de certificação dos	projetos execu	itivos por parte dos			
Ação de	responsáveis	técnicos pela fase	de execução	da obra. Caso a			
Contingência	Contratada ve	nha requerer valore	es adicionais d	ou prorrogação de			
Contingencia	prazo de exec	ução por retrabalho	e necessidade	de refazimento de			
	serviços por d	quaisquer falhas nos	projetos, a a	lteração contratual			
	deverá ser ana	llisada pela fiscalizaçã	io a cada caso	em concreto.			
RISCO 15							
	=	erviços com qualidad	•		=		
Risco com os projetos básicos e executivos aprovados pela SOENG ou en					desacordo com	normas	
	técnicas e legis	lações vigentes.		,	,		
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticament	te certo	
Impacto	() Muito	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito alto		
pacto	baixo						
Tratamento	() Mitigar		(X) Compartil		() Prevenir		
	Alocação do Ris		() Contratan		(X) Contratada		
		nuamente a execução	- ·				
	<i>loco,</i> notificand						
	possível irregu						
Ação	Garantir que a						
Preventiva		Especificações e d			Responsável:	Setores	
	determinam as	vinculados	à				
	Prever, dentre	Superintendên	cia de				
	essas situações	Obras e Enge					
	em desacordo	SOENG.					
	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a						
Ação de	necessidade de correção de algum serviço já executado.						
Contingência	Adotar medidas administrativas visando a apuração dos fatos e						
.	aplicação das s						
	competente.	-					
			ISCO 16		~		
Risco	•	de civil por danos ou	· -		ı execução da ol	ora e/ou	
		acidentes de trabalho		I	I , , =		
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticament	te certo	
Impacto	() Muito	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito alto		
·	baixo		(2.0)		, , -		
Tratamento	() Mitigar		(X) Compartil		() Prevenir		
. ~	Alocação do Ris		() Contratan		(X) Contratada		
Ação		e as cláusulas contra	•		Responsável:	Setores	
Preventiva	responder por	qualquer dano ou pre	a terceiro e cumprir	vinculados	à		

	as Normas Reg	gulamentadoras de Se	egurança no Tr	abalho, no tocante	Superintendência de		
	a evitar aciden	Obras e Engenharia -					
	Deverá exigir	que a empresa d	contrate Segu	ros de Riscos de	SOENG.		
	Engenharia.						
	Avaliar, duran	de fiscalização, as					
	condições do	canteiro de obra	s, verificando	a utilização de			
	Equipamentos	de Proteção Individu	o de Equipamentos				
	de Proteção Co	de Proteção Coletiva.					
	Notificar a co	ntratada, caso sejar	n verificadas	irregularidades em			
	relação às nor						
	processo para						
		ejuízos ou danos a ter					
		icitar que a contra		•			
Ação de		s necessários junto	_	•			
Contingência		scalização a comunica	_				
		Comunicação de Acid					
	l -	idência Social. Der		•			
	indenizatorias	serão arcadas por col		ada. ———————————————————————————————————			
	Atraca na avaar		ISCO 17	do incândias alaga	mantas da abra au autras		
Risco Atraso na execução da obra e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos o							
Probabilidade	decorrentes de fenômenos climáticos. idade () Raro (X) Pouco provável () Provável () Muito provável () Praticamente cert						
Probabilidade	() Raro () Muito	() Baixo	(X) Médio	() Muito provável () Alto	() Praticamente certo () Muito alto		
Impacto	baixo	() DaixO	(A) ivieulo	() Alto	() Widito aito		
Tratamento	() Mitigar		(X) Compartil	har	() Prevenir		
Tracamento	Alocação do Ris	co:	() Contratan		(X) Contratada		
	-	as cláusulas da cont	. ,		(N) Contractada		
		mentos da obra ou					
Ação		ntes de fenômenos c	·				
Preventiva	Deverá o con	Responsável: Setores					
	Responsabilida	vinculados à					
	Solicitar que a	contratada providen	cie os reparos	necessários para a	Superintendência de		
^ ~ ~ d ~	entrega do	Obras e Engenharia - SOENG					
Ação de Contingência	contratação, se	SOEING					
Contingencia	de prorrogação						
	da contratada.						
			ISCO 18				
Risco		roubos e furtos na ob			T		
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo		
Impacto	() Muito	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito alto		
	baixo		6.0		() -		
Tratamento	() Mitigar		(X) Compartil		() Prevenir		
	Alocação do Ris	co:	() Contratan	te	(X) Contratada		
Ação		., .					
Preventiva		as cláusulas contra lância da obra e se	•		Responsável: Setores vinculados à		

	prejuízos oriundos e de responsabilidade civil com relação à segurança				Superintendência de	
	patrimonial.				Obras e Engenharia -	
Ação de	A contratada arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos				SOENG.	
Contingência	subtraídos, ser	m ônus ao contratant	e, podendo a	seu critério acionar		
Contingencia	o seguro contr	atado.				
	_	R	ISCO 19			
Risco	Atrasos na execução da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambienta					
Nisco	causados por c	Anexo do Edital.				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo	
Impacto	() Muito	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito alto	
Tratamento	() Mitigar		(X) Compartil	har	() Prevenir	
	Alocação do Ris	co:	() Contratan	te	(X) Contratada	
	Prever, dentre	as cláusulas contratu	iais, que a con	tratada arcará com		
Ação	os prejuízos adv	vindos de chuvas ocor	ridas dentro da	as médias históricas		
Preventiva	dos últimos 12	meses, sendo justific	cável atrasos n	a execução da obra	Responsável: Setores	
	somente se reg	gistradas chuvas acim	a da média his	tórica.	vinculados à	
	Avaliar, caso s	eja solicitada prorro	gação do praz	zo de execução do	Superintendência de Obras e Engenharia -	
Ação de	objeto pela c	ontratada, se as c	huvas ocorrid	las preenchem os	SOENG.	
Contingência	requisitos de	excepcionalidade.	Em caso afir	mativo, realizar a	JOLING.	
Contingencia	prorrogação d	lo prazo de execu	ção. Caso co	ontrário, avaliar a		
	necessidade de					
RISCO 20						
		R	ISCO 20			
Risco	Atrasos na execu	R ução da obra de escas		ais e insumos disponí	veis no mercado.	
Risco Probabilidade	Atrasos na execu			ais e insumos disponí () Muito provável	veis no mercado. () Praticamente certo	
		ıção da obra de escas	sez de materia			
Probabilidade	() Raro	ıção da obra de escas (X) Pouco provável	ssez de materia () Provável	() Muito provável () Alto	() Praticamente certo	
Probabilidade Impacto	() Raro () Muito baixo	ıção da obra de escas (X) Pouco provável () Baixo	ssez de materia () Provável (X) Médio	() Muito provável () Alto har	() Praticamente certo () Muito alto	
Probabilidade Impacto	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise	ıção da obra de escas (X) Pouco provável () Baixo	ssez de materia () Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan	() Muito provável () Alto har te	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir	
Probabilidade Impacto Tratamento	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad	ução da obra de escas (X) Pouco provável () Baixo co: co básico e demais cla la realize as compra	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contrat	() Muito provável () Alto har ite tuais a exigência de tempestivamente,	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no	ução da obra de escas (X) Pouco provável () Baixo co: to básico e demais cla la realize as compra	ssez de materia () Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais	() Muito provável () Alto har te tuais a exigência de tempestivamente, rco para emissão de	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir	
Probabilidade Impacto Tratamento	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compo	ução da obra de escas (X) Pouco provável () Baixo co: to básico e demais cla la realize as compra to planejamento da ob	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai	() Muito provável () Alto har ite tuais a exigência de is tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compo hábil para o cum	ução da obra de escas (X) Pouco provável () Baixo co: to básico e demais cla la realize as compra o planejamento da ob ra para que os materi	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai ais estejam dis	() Muito provável () Alto har te tuais a exigência de tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo anceiro.	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compo hábil para o cum Avaliar, caso seja	(X) Pouco provável () Baixo co: to básico e demais cla la realize as compra o planejamento da ob ra para que os materi a primento do cronogra solicitada prorrogaçã	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai ais estejam dis	() Muito provável () Alto har te tuais a exigência de t tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo anceiro. execução do objeto	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compo hábil para o cum Avaliar, caso seja pela contratada	co: co básico e demais cla a realize as compra b planejamento da ob ra para que os materi a primento do cronogra s solicitada prorrogaçã , se os prazos indic	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai ais estejam dis rama físico-fina áo do prazo de ados pelos fo	() Muito provável () Alto har te tuais a exigência de tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo anceiro. execução do objeto rnecedores para a	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compo hábil para o cum Avaliar, caso seja pela contratada entrega dos mat	co: to básico e demais cla a realize as compra b planejamento da ob ra para que os materi primento do cronogra solicitada prorrogaçã , se os prazos indiceriais preencherem o	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai ais estejam dis rama físico-fina áo do prazo de ados pelos fo	() Muito provável () Alto har ite tuais a exigência de tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo anceiro. execução do objeto rnecedores para a e excepcionalidade.	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação Preventiva	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compo hábil para o cum Avaliar, caso seja pela contratada entrega dos mat Deverão ser	co: co básico e demais cla a realize as compra b planejamento da ob ra para que os materi a primento do cronogra solicitada prorrogaçã , se os prazos indiceriais preencherem o apresentados p	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai ais estejam dis rama físico-fina ão do prazo de ados pelos fo os requisitos de ela contrata	() Muito provável () Alto har tte tuais a exigência de tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo anceiro. execução do objeto rnecedores para a e excepcionalidade. ada documentos	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia -	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação Preventiva Ação de	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compo hábil para o cum Avaliar, caso seja pela contratada entrega dos mat Deverão ser comprobatórios	co: to básico e demais cla da realize as compra o planejamento da ob ra para que os materi primento do cronogra solicitada prorrogaçã , se os prazos indic ceriais preencherem o apresentados p da emissão de orde	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai ais estejam dis rama físico-fina ão do prazo de ados pelos fo os requisitos de ela contrata	() Muito provável () Alto har ite tuais a exigência de tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo anceiro. execução do objeto rnecedores para a e excepcionalidade. ada documentos a tempestivamente	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação Preventiva	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compo hábil para o cum Avaliar, caso seja pela contratada entrega dos mat Deverão ser comprobatórios para o atendim	co: co básico e demais cla la realize as compra planejamento da ob ra para que os materi primento do cronogr solicitada prorrogaç s, se os prazos indic ceriais preencherem o apresentados p da emissão de orde	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai ais estejam dis rama físico-fina ão do prazo de ados pelos fo os requisitos de ela contrata	() Muito provável () Alto har tte tuais a exigência de tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo anceiro. execução do objeto rnecedores para a e excepcionalidade. ada documentos a tempestivamente eiro contratual. Em	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia -	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação Preventiva Ação de	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compo hábil para o cum Avaliar, caso seja pela contratada entrega dos mat Deverão ser comprobatórios para o atendim caso afirmativo,	(X) Pouco provável () Baixo co: to básico e demais cla la realize as compra o planejamento da ob ra para que os materi primento do cronogra solicitada prorrogaçã , se os prazos indic teriais preencherem o apresentados p da emissão de orde ento do cronograma realizar a prorrogaçã	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai ais estejam dis rama físico-fina ão do prazo de ados pelos fo os requisitos de ela contrata ens de compra a físico-finance a físico-finance a físico-finance a físico-finance	() Muito provável () Alto har ite tuais a exigência de tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo anceiro. execução do objeto rnecedores para a e excepcionalidade. ada documentos a tempestivamente eiro contratual. Em de execução. Caso	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia -	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação Preventiva Ação de	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compe hábil para o cum Avaliar, caso seja pela contratada entrega dos mat Deverão ser comprobatórios para o atendimo caso afirmativo, contrário, avalia	co: co básico e demais cla la realize as compra planejamento da ob ra para que os materi primento do cronogr solicitada prorrogaç s, se os prazos indic ceriais preencherem o apresentados p da emissão de orde ento do cronograma realizar a prorrogaç ar a necessidade de	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai ais estejam dis ama físico-fina ão do prazo de ados pelos fo os requisitos de ela contrata ens de compra a físico-finance ção do prazo prorrogação a	() Muito provável () Alto har tte tuais a exigência de tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo anceiro. execução do objeto rnecedores para a e excepcionalidade. ada documentos a tempestivamente eiro contratual. Em de execução. Caso apenas da vigência	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia -	
Probabilidade Impacto Tratamento Ação Preventiva Ação de	() Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Rise Prever no projet que a contratad apresentando no ordens de compo hábil para o cum Avaliar, caso seja pela contratada entrega dos mat Deverão ser comprobatórios para o atendimo caso afirmativo, contrário, avalia contratual. Caso	(X) Pouco provável () Baixo co: to básico e demais cla la realize as compra o planejamento da ob ra para que os materi primento do cronogra solicitada prorrogaçã , se os prazos indic teriais preencherem o apresentados p da emissão de orde ento do cronograma realizar a prorrogaçã	() Provável (X) Médio (X) Compartil () Contratan áusulas contratas de materiais ra as datas mai ais estejam dis rama físico-fina ão do prazo de ados pelos fo os requisitos de ela contrata ens de compra a físico-finance	() Muito provável () Alto har tte tuais a exigência de tempestivamente, rco para emissão de sponíveis em tempo anceiro. execução do objeto rnecedores para a e excepcionalidade. ada documentos a tempestivamente eiro contratual. Em de execução. Caso apenas da vigência	() Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia -	

	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do						
Risco	contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários						
	devidamente cor						
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo		
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Médio	() Alto	() Muito alto		
Tratamento	(X) Mitigar		() Compartil	har	() Prevenir		
	Alocação do Riso	co:	(X) Contratan	te	() Contratada		
	Prever no contr						
Ação	reequilíbrio econ	ômico financeiro em	caso de alta de	preços de insumos	Responsável: Setores		
Preventiva	de materiais po	or <u>fatos extraordiná</u>	rios devidame	ente comprovados,	vinculados à		
	atendendo os re	quisitos exigidos lega	lmente.	Superintendência de			
	Analisar a solicita	ıção de reequilíbrio e	conômico finar	nceiro relativa à <u>alta</u>	Obras e Engenharia -		
Ação de	extraordinária de	e preços dos insumos	de materiais r	esultantes de fatos	SOENG e da Secretaria		
Contingência	<u>extraordinários</u>	devidamente comp	<u>rovados</u> , con	n a instrução do	Adjunta Administração		
Contingencia	processo admini	strativo, observando	os requisitos	estabelecidos pela	Sistêmica - SAAS.		
	legislação aplicad	da ao caso.					
		R	ISCO 22				
Risco	Risco de inadimp	lência da Contratant	e.				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo		
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito alto		
Tratamento	() Mitigar		(X) Compartil	har	() Prevenir		
	Alocação do Riso	co:	(X) Contratan	te	() Contratada		
	A licitação da ob	ra será realizada con	n a garantia da	disponibilidade de			
	, thereagas as so	ra sera realizada con	i a garantia ac	disponibilidade de			
Ação	=	ntária destinada pa	_	·	Responsável: Setores		
Ação Preventiva	=		_	·	Responsável: Setores vinculados à		
-	dotação orçame competente.	ntária destinada pa	ra o objeto, i	ndicada pelo setor	vinculados à Superintendência de		
-	dotação orçame competente. A Contratante d	ntária destinada pa everá pagar a devid	ra o objeto, i a correção mo	ndicada pelo setor	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia -		
Preventiva	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão c	ntária destinada pa everá pagar a devida ontida na cláusula co	ra o objeto, i a correção mo entratual.	ndicada pelo setor	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria		
Preventiva Ação de	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão c Instruir processo	entária destinada pa everá pagar a devid ontida na cláusula co o visando a prorro	ra o objeto, i a correção mo intratual. gação do pra	ndicada pelo setor onetária, de acordo zo em função de	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de		
Preventiva	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão con linstruir processo paralisação da ol	entária destinada pa everá pagar a devida ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe	ra o objeto, i a correção mo intratual. gação do pra rior a 90 (nove	ndicada pelo setor onetária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração		
Preventiva Ação de	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão con linstruir processo paralisação da olem razão do p	entária destinada pa everá pagar a devid ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do p	ra o objeto, i a correção mo intratual. gação do pra rior a 90 (nove	ndicada pelo setor onetária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de		
Preventiva Ação de	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão con linstruir processo paralisação da olem razão do p	everá pagar a devida ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do p arte da Contratante.	ra o objeto, i a correção mo intratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de	ndicada pelo setor onetária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração		
Preventiva Ação de Contingência	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão con linstruir processo paralisação da olem razão do padimplidas por p	entária destinada pa everá pagar a devido ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do p arte da Contratante.	ra o objeto, i a correção mo entratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de	ndicada pelo setor onetária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração		
Ação de Contingência	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão construir processo paralisação da olem razão do padimplidas por paralisação ou anul	everá pagar a devido ontida na cláusula co visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. R ação do contrato, po	ra o objeto, i a correção mo intratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de ISCO 23 r culpa da Con	ndicada pelo setor enetária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada.	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS		
Ação de Contingência Risco Probabilidade	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão con linstruir processo paralisação da object de maração do padimplidas por para Rescisão ou anul () Raro	everá pagar a devido ontida na cláusula co visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. R ação do contrato, po	ra o objeto, i a correção mo ontratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de SCO 23 r culpa da Con () Provável	ndicada pelo setor onetária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS		
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão construir processo paralisação da olem razão do padimplidas por paralisação ou anul () Raro () Muito baixo	everá pagar a devido ontida na cláusula co visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. R ação do contrato, po	ra o objeto, i a correção mo intratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de SCO 23 r culpa da Con () Provável () Médio	ndicada pelo setor netária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável (X) Alto	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS () Praticamente certo () Muito alto		
Ação de Contingência Risco Probabilidade	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão construir processo paralisação da olem razão do padimplidas por porte. Rescisão ou anul () Raro () Muito baixo () Mitigar	everá pagar a devido ontida na cláusula co visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. Ração do contrato, po (X) Pouco provável	ra o objeto, i a correção mo ontratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de SCO 23 r culpa da Con () Provável () Médio (X) Compartil	ndicada pelo setor netária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável (X) Alto har	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir		
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão construir processo paralisação da olem razão do padimplidas por padimplidas por padimplidas por porto () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Risco	everá pagar a devido ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. Ração do contrato, po (X) Pouco provável () Baixo	ra o objeto, i a correção mo ontratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de SCO 23 r culpa da Con () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan	ndicada pelo setor netária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável (X) Alto har te	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada		
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão construir processo paralisação da object paralisação do padimplidas por posições paralisação ou anul () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Risco Prever, dentre as	everá pagar a devido ontida na cláusula co visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. Ração do contrato, po (X) Pouco provável	ra o objeto, i a correção mo ontratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de SCO 23 r culpa da Con () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan	ndicada pelo setor netária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável (X) Alto har te	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores		
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto Tratamento	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão construir processo paralisação da olem razão do padimplidas por padimplidas por padimplidas por polem. Rescisão ou anul () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Risco Prever, dentre as situação.	everá pagar a devido ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. Ração do contrato, po (X) Pouco provável () Baixo co: s cláusulas contratua	ra o objeto, i a correção montratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de SCO 23 r culpa da Con () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan is, sanções qu	ndicada pelo setor netária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável (X) Alto har te e contemplem esta	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à		
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão construir processo paralisação da object de maração do padimplidas por porto () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Riso Prever, dentre as situação. Instaurar processos	everá pagar a devido ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. Ração do contrato, po (X) Pouco provável () Baixo Co: s cláusulas contratuas so administrativo visas so administrativo vis	ra o objeto, i a correção mo ontratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de SCO 23 r culpa da Con () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan is, sanções qu	ndicada pelo setor onetária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável (X) Alto har te e contemplem esta	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de		
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto Tratamento	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão construir processo paralisação da olem razão do padimplidas por padimplidas por padimplidas por porto () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Risconstruação. Instaurar processo o caso da aplicado competente.	everá pagar a devido ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. Ração do contrato, po (X) Pouco provável () Baixo co: s cláusulas contratua	ra o objeto, i a correção mo ontratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de SCO 23 r culpa da Con () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan is, sanções qu	ndicada pelo setor onetária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável (X) Alto har te e contemplem esta	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia -		
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto Tratamento	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão construir processo paralisação da olem razão do padimplidas por porto. Rescisão ou anul () Raro () Muito baixo () Mitigar Alocação do Risco Prever, dentre as situação. Instaurar processo caso da aplica competente.	everá pagar a devido ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. Ração do contrato, po (X) Pouco provável () Baixo co: s cláusulas contratuas so administrativo visa ação das penalidade	ra o objeto, i a correção mo ontratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de SCO 23 r culpa da Con () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan is, sanções qu ando a apuraçã s à Contratad	ndicada pelo setor onetária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável (X) Alto har te e contemplem esta io dos fatos e se for a, pela autoridade	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da		
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto Tratamento	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão o Instruir processo paralisação da olem razão do padimplidas por padimplidas por padimplidas por porto () Muito baixo () Mitigar Alocação do Risco Prever, dentre as situação. Instaurar processo caso da aplica competente. Realizar a instaurar as instaurar processo da aplica competente.	everá pagar a devido ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. Ração do contrato, po (X) Pouco provável () Baixo co: s cláusulas contratuas so administrativo visa ação das penalidade trução do process	ra o objeto, i a correção montratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de ISCO 23 r culpa da Con () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan is, sanções qu ando a apuraçã s à Contratad o visando a	ndicada pelo setor netária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável (X) Alto har te e contemplem esta so dos fatos e se for a, pela autoridade contratação do	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Superintendência de		
Ação de Contingência Risco Probabilidade Impacto Tratamento Ação Preventiva	dotação orçame competente. A Contratante d com a previsão o Instruir processo paralisação da olem razão do padimplidas por padimplidas por padimplidas por porto () Muito baixo () Mitigar Alocação do Risco Prever, dentre as situação. Instaurar processo caso da aplica competente. Realizar a instaurar as instaurar processo da aplica competente.	everá pagar a devido ontida na cláusula co o visando a prorro bra pelo atraso supe rocessamento do parte da Contratante. Ração do contrato, po (X) Pouco provável () Baixo co: s cláusulas contratuas so administrativo visa ação das penalidade	ra o objeto, i a correção montratual. gação do pra rior a 90 (nove agamento de ISCO 23 r culpa da Con () Provável () Médio (X) Compartil () Contratan is, sanções qu ando a apuraçã s à Contratad o visando a	ndicada pelo setor netária, de acordo zo em função de enta) dias, causadas parcelas a serem tratada. () Muito provável (X) Alto har te e contemplem esta so dos fatos e se for a, pela autoridade contratação do	vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS () Praticamente certo () Muito alto () Prevenir (X) Contratada Responsável: Setores vinculados à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG e da		

E	LA	B)R	RΑ	CÃ	C
_	_,		-	v v	Υ' '	•

Bruno Cezar Barreto Cardoso

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social – Eng. Eletricista CREA 100040948-1 Gerente de Projetos - GPROJ

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

	Local, data.
Empresa	
Representante ou Procurador da Empresa	